



CRENCIAMENTO nº 001/2021

Resposta aos QUESTIONAMENTOS trazidos em face do Credenciamento de empresas para o fornecimento de plano de saúde, conforme seguem abaixo, e para os quais damos as seguintes respostas:

- a) **Esclarecimento:** Portanto, com a finalidade de garantir a ampla concorrência e a participação de um maior número de Administradoras, atendendo aos beneficiários da melhor maneira possível, com a apresentação de maior quantidade de produtos, entendemos que será obrigatória a apresentação **de 1 (uma) operadora prestadora de planos de saúde, com no mínimo 3 (três) planos de abrangência nacional, dos tipos Básico, Especial e Especial Plus**, de acordo com o descrito no "Item 14.1 alínea "a, b e c" do Termo de Referência", **podendo ainda ser ofertados de maneira facultativa planos regionais, quais sejam: grupo de municípios e/ou municipais e/ou estaduais**, fazendo dessa forma que os servidores tenham o maior número possível de ofertas de planos, garantindo o exercício do seu direito de livre escolha. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Não, os planos a serem ofertados são três, conforme previsão clara no Edital de Credenciamento, e também de forma cristalina, a interessada deve apresentar um rol de 03 (três) operadoras com abrangência NACIONAL, podendo estas mesmas operadoras, também ter planos estaduais e/ou municipais, e/ou de grupos de municípios; a exigência de âmbito nacional se mostra necessária para simplesmente rechaçar operadoras menores, que podem fazer com que o servidor contratante se encontre em situação complicada, quando em uma viagem, p.ex., e precise usar um plano municipal em outra região do País; portanto, a obrigatoriedade permanecerá inalterada.

Barueri, 13 de julho de 2021.


NOEMI STELLER DE MOURA SILVA
Diretoria de Gestão de Pessoas

